

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 24 DE JUNHO DE 2004
(revogada pela Resolução nº 210/06)

Acresce alínea ao inciso III do artigo 1º da
Resolução nº 12/098 – CONTRAN

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso X, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, e

Considerando o art. 99 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre peso e dimensões dos veículos em vias terrestres do território nacional, abertas à circulação;

Considerando as inovações tecnológicas introduzidas por fabricantes de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros para aperfeiçoamento da operação e manobrabilidade dessa espécie de veículo, resolve:

REVOGADA